

03/07/2020

APEOESP

79

Acesse: [www.apeoesp.org.br](http://www.apeoesp.org.br)  
[imprensa@apeoesp.org.br](mailto:imprensa@apeoesp.org.br)

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNT** e **CUT**

## ATENÇÃO – IMPORTANTE

# PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS

A Emenda Constitucional que adiou as eleições municipais para novembro trouxe uma questão importante sobre prazos de afastamento:

1. Os prazos já consumados não voltam para trás. Ou seja, quem já se afastou nos prazos estabelecidos anteriormente (6 meses) e (4 meses - dirigentes sindicais) permanecerão afastados. Art. 1.o, Parágrafo 3.o, IV, b, da Emenda.
2. Os prazos a vencer (3 meses para servidores em geral) sofrem mudanças, e assim, os professores que serão candidatos nestas eleições deverão se afastar no dia 15 de agosto, e não mais no dia 04 de julho como antes estava previsto, de acordo com o Art. 1º, § 3º, IV, a., da Emenda Constitucional nº 104/2020, que foi a que alterou a data das eleições municipais para 15/11/2020.

**Muito provavelmente a Secretaria de Educação deve soltar alguma normatização sobre o assunto, que assim que for publicada, passará por análise de nossa assessoria jurídica.**